



Escola Secundária de Francisco Rodrigues Lobo

Regulamento da Campanha Eleitoral para a Eleição da Associação de Estudantes

A campanha eleitoral destina-se única e exclusivamente ao esclarecimento e motivação dos estudantes para a participação no ato eleitoral.

1. Os alunos só poderão utilizar meios próprios, ou disponibilizados pela escola, para a realização das iniciativas de campanha, estando impedidos de adquirir impressões profissionais ou de alugar quaisquer equipamentos e de os trazerem para o recinto escolar.
2. Serão disponibilizados os espaços de dois painéis de exposição a cada lista concorrente para a colocação de campanha eleitoral, em suporte físico; os painéis serão colocados no átrio da escola e no espaço polivalente do bar/cantina; também será permitida a afixação no restante recinto escolar, exclusivamente nos painéis próprios para o efeito.
3. As listas concorrentes ao ato eleitoral poderão organizar eventos de campanha, a realizar única e exclusivamente no pátio interior da escola (pátio do bar/cantina).
4. As listas concorrentes ao ato eleitoral deverão programar e articular entre si, a realização das iniciativas/eventos de campanha: uma iniciativa por lista e por intervalo; uma sessão de esclarecimento por lista em data, horário e local a programar com a direção da escola.
5. Não é permitida a visita às turmas durante as aulas.
6. O nível sonoro das iniciativas/eventos será controlado e deverá cumprir com a legislação do ruído.
7. As listas concorrentes ao ato eleitoral são responsáveis pelo zelo dos espaços e dos equipamentos disponibilizados pela escola.
8. Não é permitida a distribuição nem a venda de quaisquer brindes de campanha, de comida ou de bebida.

9. Está vedada a entrada e a participação de elementos estranhos à comunidade escolar, seja com o objetivo de participar, seja com o de assistir às iniciativas/eventos.
10. Os membros das listas concorrentes ao ato eleitoral estão impedidos de organizar ou de divulgar, dentro do recinto da escola, quaisquer comemorações ou festas a realizar fora da escola, relacionadas com a eleição para a Associação de Estudantes.
11. As listas concorrentes ao ato eleitoral, aquando da formalização da respetiva candidatura, assinam um termo de aceitação do presente regulamento.
12. O não cumprimento de qualquer das regras do regulamento eleitoral implicará a eliminação liminar da lista prevaricadora.

NOTA: Regulamento aprovado em reunião de Conselho geral de 23 de julho de 2018

P'O diretor

Nelson José Duarte Serôdio

Cofinanciado por:

